

LEI Nº 2.709, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 3.865

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional do Bico do Papagaio-FUNEB o imóvel urbano que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano a seguir descrito e caracterizado, com as respectivas acessões e benfeitorias, de propriedade do Estado, a Fundação Educacional do Bico do Papagaio - FUNEB, mantenedora da Faculdade do Bico do Papagaio - FABIC, instituição pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada sob autorização da Lei Municipal 354, de 20 de outubro de 2005, de Augustinópolis, Estado do Tocantins:

Lote nº 1 da Quadra 47, 3ª Etapa, situado na Avenida Goiás, no Plano Diretor da Cidade de Augustinópolis, com a área de 486,60m², inscrito no registro imobiliário local sob a matrícula R-03-M-072, as fls. 75 do Livro 02-A, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da referida Comarca de Augustinópolis.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se a edificação, no prazo de cinco anos, da sede própria da entidade donatária.

Art. 3º No caso de extinção da entidade donataria ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o encargo da construção, o terreno, com as benfeitorias e acessões nele existentes, reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado